

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (adiante também designado por Centro Hospitalar ou CHBM), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 51 327 570 euros e um total de património líquido negativo em 45 192 770 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 19 046 690 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3 da secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 4 daquela mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. Conforme referido no capítulo 8 do relatório de gestão e nas notas 11 e 19.2 do anexo às demonstrações financeiras: (i) os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde, que resultam das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) e respetivos Acordos Modificativos, celebrados anualmente, são registados tendo em consideração as instruções da ACSS para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, preconizadas na Circular Normativa nº 6/2019/ACSS, de 21 de março, não levando em consideração a informação disponível relativa à produção efetivamente realizada pelo CHBM, sendo que é reconhecido pela própria ACSS que os ajustamentos realizados “(...) não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e; (ii) de acordo com a taxa de execução real do CP de 2021, apurada pelo CHBM, os rendimentos relevados contabilisticamente no exercício encontrar-se-ão sobrevalorizados em cerca de 1 985 000 euros, caso esta produção seja integralmente aceite pela ACSS. O facto de: (i) se encontrar ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP dos exercícios de 2017 a 2021, não sendo assim ainda possível quantificar os seus efeitos, e (ii) os efeitos dos acertos efetuados aos últimos exercícios terem sido significativos (em 2019 foram encerrados os CP de 2013 e 2014 com impacto positivo nos resultados desse

exercício de cerca de 2 426 000 euros e em 2020 foram encerrados os CP de 2015 e 2016 com impacto também positivo, de cerca de 1 801 000 euros); conjugado com as situações referidas anteriormente, consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Decorrente de limitações do sistema informático do Centro Hospitalar, as notas de crédito recebidas em 2021, relacionadas nomeadamente com ajustamentos aos preços de medicamentos, no montante total de cerca de 4 600 000 euros, foram registadas diretamente a crédito do custo das existências consumidas, sem ter em consideração se os bens a que respeitam já foram consumidos ou se permanecem em armazém. Deste modo, não nos é possível determinar o impacto desta situação nas demonstrações financeiras de 2021, designadamente na possível sobreavaliação da rubrica de Inventários e/ou resultado líquido do exercício.

3. Do processo de confirmação de saldos resulta que o saldo líquido a pagar à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) é inferior ao correspondente saldo registado pela ARSLVT em cerca de 6 400 000 euros, sendo que da reconciliação das diferenças promovida pelas partes se concluiu que a maior parte respeita à faturação de Cuidados Respiratórios Domiciliários emitida pela ARSLVT e não registada pelo CHBM. Face à divergência de opiniões no que respeita a esta matéria, não foi possível concluir se o CHBM deveria ter registado as responsabilidades associadas àquela faturação.

4. Conforme referido na nota 11 do anexo às demonstrações financeiras, os 1 982 308 euros refletidos na rubrica “Prestação de serviços e concessões - Outros serviços” correspondem a um reforço adicional do investimento na Rede Nacional de Especialidade Hospitalar e de Referenciação em Medicina Intensiva, conforme previsto no artigo 279º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro e na sequência do Despacho nº 1705/2021, de 15 de fevereiro da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Tesouro, para a ampliação da Unidade de Cuidados Intensivos do CHBM. Apesar do recebimento desta verba revestir a natureza de um subsídio ao investimento, uma vez que se destinou ao financiamento de um investimento que foi registado em Ativos Fixos Tangíveis a amortizar em vinte anos, foi integralmente reconhecida em rendimentos do exercício conforme instruções da ACSS. Assim, os rendimentos do exercício de 2021 encontram-se sobrevalorizados em cerca de 1 966 000 euros, por contrapartida da rubrica Outras Variações no Património Líquido - Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciáveis.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme mencionado na nota 16.7 do anexo às demonstrações financeiras, e nos termos dos Despachos Conjuntos das Finanças e da Saúde, assinados pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Saúde em 3 de agosto, 7 e 9 de dezembro e 29 de dezembro, o acionista procedeu, em 2021, a entradas de capital em numerário no montante global de 15 447 584 euros para cobertura de prejuízos transitados. Saliente-se que apesar do CHBM ter vindo a apresentar resultados negativos avultados ao longo dos últimos anos, a sua continuidade não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu Acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias mencionadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Mensuração dos gastos com o pessoal	
Os Gastos com o Pessoal representam cerca de 56% dos gastos incorridos pelo CHBM no exercício de 2021, operando o Centro Hospitalar num setor onde, para além das remunerações possuírem um elevado nível de regulamentação, está ainda sujeito a instruções aplicáveis ao setor público, que implicam alterações recorrentes aos valores processados mensalmente, nomeadamente, em 2021, alterações decorrentes da pandemia do COVID-19, relacionadas com novas contratações de recursos para fazer face à pandemia, e outras medidas extraordinárias decretadas pelo Governo para compensação dos profissionais de saúde. Assim, a validação dos Gastos com o Pessoal e das estimativas relacionadas com as suas remunerações constitui uma área significativa de auditoria.	Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente: <ul style="list-style-type: none">- Confirmação de que os responsáveis pela gestão efetuam revisões e outros testes com vista a assegurar que os registos contabilísticos merecem credibilidade e implementam mecanismos de controlo sobre os seguintes aspetos: a) custos com horas extraordinárias; b) baixas por doença; e c) férias;- Análise das variações anormais ou pouco usuais entre os custos do exercício e do exercício anterior e face aos valores orçamentados e obtenção de justificações;- Elaboração e análise de um mapa resumo do processamento de salários e sua comparação com os registos contabilísticos;- Conferência global aos encargos sociais,- Conferência global ao cálculo da estimativa das remunerações a liquidar em 2022 relativas a 2021 e;- Acompanhamento dos impactos e divulgações relacionadas com a Pandemia do COVID-19.

Provisões para outros riscos e encargos	
<p>A mensuração das provisões para processos judiciais em curso afigura-se complexa, envolvendo um elevado grau de incerteza e um elevado nível de julgamento por parte do órgão de gestão, conforme mencionado nas notas 3 e 12 do anexo às demonstrações financeiras. Assim, a validação dos pressupostos e cálculos subjacentes às provisões constituídas é uma área significativa de auditoria.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria envolveram fundamentalmente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Solicitação de informações aos serviços jurídicos do CHBM e aos advogados contratados para representar o Centro Hospitalar em litígios que o envolvam, e discussão dos processos constantes nessas informações apurando eventuais responsabilidades presentes que devessem ser refletidas nas Demonstrações Financeiras e outras situações, das quais resultem passivos contingentes, que requeiram adequada divulgação e;- Leitura e análise das atas do Conselho de Administração.

Outras Matérias

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2014, inclusive.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Centro Hospitalar de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do CHBM de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Centro Hospitalar.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Centro Hospitalar;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Centro Hospitalar para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o CHBM descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas do CHBM que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 111 402 482 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 108 328 686 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao seguinte:

- (a) A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021 inclui reservas por limitação de âmbito que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais do CHBM;
- (b) Não foi preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos;

- (c) O anexo às demonstrações orçamentais não contempla os seguintes mapas:
 - (i) alterações ao plano plurianual de investimentos; e (ii) outras divulgações-encargos contratuais, sendo que o mapa “Contratação administrativa - situação dos contratos”, pelo facto do CHBM apenas o apresentar com informação sobre contratos sujeitos a visto do Tribunal de Contas, que não existiram em 2021, também não foi apresentado e;
- (d) No exercício de 2021 foram recebidas verbas para aquisição de um acelerador linear e ampliação da unidade de cuidados intensivos no valor de 2 142 857 euros e 1 982 308 euros, respetivamente, as quais foram contabilizadas como receitas correntes ao invés de receitas de capital.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto: (i) aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 3 da secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras” e ao efeito da matéria referida no parágrafo 4 daquela mesma secção; (ii) aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas (a) a (c) da secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e ao efeito da matéria referida na alínea (d) do terceiro parágrafo daquela mesma secção e; (iii) à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no sítio da Internet do CHBM no prazo legal.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores do CHBM pela primeira vez pelo Despacho Conjunto, de 14 de dezembro de 2018, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, para um mandato compreendido entre 2018 e 2020. Por forma a garantir a legalidade do exercício de 2021, durante o qual nos mantivemos em funções nos termos do nº 6 do artigo 15º dos Estatutos do Centro

Hospitalar, foi celebrada uma adenda ao contrato de prestação de serviços celebrado para o mandato compreendido entre 2018 e 2020;

- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Centro Hospitalar em 25 de maio de 2022.
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face ao CHBM durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que não prestámos ao Centro Hospitalar quaisquer serviços distintos da auditoria.

Lisboa, 25 de maio de 2022



António José Correia de Pina Fonseca
(ROC nº 949, inscrito na CMVM sob o nº 20160566),
em representação de BDO & Associados - SROC